



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 22 de maio de 2020 • Ano III • Edição Nº 3268



QR CODE

### SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>GP - GABINETE DO PREFEITO</b> .....  | 2  |
| <b>ATOS OFICIAIS</b> .....  | 2  |
| DECRETO (Nº 047/2020) .....   | 2  |
| DECRETO (Nº 048/2020) .....   | 5  |
| DECRETO (Nº 46/2020) .....  | 11 |
| DECRETO FINANCEIRO (Nº 33/2020) .....   | 14 |
| DECRETO FINANCEIRO (Nº 34/2020) .....   | 16 |
| DECRETO FINANCEIRO (Nº 35/2020) .....   | 18 |
| DECRETO FINANCEIRO (Nº 36/2020) .....   | 20 |
| DECRETO FINANCEIRO (Nº 37/2020) .....   | 22 |
| <b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....   | 24 |
| RETIFICAÇÃO   DECISÃO (CONTRATO Nº 045/2020) * .....                                  | 24 |
| <b>SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b> ..... | 30 |
| <b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....   | 30 |
| EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019) .....                                 | 30 |
| <b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....                                 | 31 |
| <b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....   | 31 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 063/2020) .....  | 31 |
| EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2020) .....                                 | 32 |
| <b>SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO</b> .....  | 33 |
| <b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....   | 33 |
| ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020) .....                       | 33 |
| EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2019) .....                                 | 34 |
| <b>SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....                                    | 35 |
| <b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....   | 35 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 025/2020) .....  | 35 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 047/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**DECRETO Nº 047 DE 22 DE MAIO DE 2020.**

*Dispõe sobre a criação do comitê de monitoramento das ações de combate à COVID-19 e avaliação dos impactos econômicos e sociais e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que, na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde OMS - declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

**CONSIDERANDO** a importância do fortalecimento da economia local, bem como com a permanência e geração de novos postos de trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer ações visando o máximo distanciamento social possível e a não ocorrência de aglomerações, como forma de conter a cadeia de transmissão da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a recente confirmação de caso da COVID-19 no município de Amargosa, a imprevisibilidade do grau de contágio e conseqüente efeitos no sistema de saúde municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado comitê de monitoramento das ações de combate à COVID-19 e seus efeitos econômicos e sociais no município de Amargosa, de caráter consultivo, contendo os seguintes representantes:



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

- I – Prefeito Municipal;
- II - Secretária Municipal de Saúde;
- III - Secretário Municipal de Governo;
- IV - Secretário Municipal de obras, serviços públicos e planejamento da Cidade;
- V- Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;
- VI - Diretor de Vigilância Sanitária;
- VII - Diretor do HMA;
- VIII - 01 representante da Associação Comercial, Industrial e agropecuária de Amargosa;
- IX - 01 Representante do sindicato dos comerciários;
- X - 01 Representantes de instituição de ensino local;
- XI - 01 Representante da Vigilância Sanitária estadual;
- XII - 01 Representante de Organização Social não governamental.

**Art. 2º.** O comitê de que trata este Decreto será presidido pelo Prefeito municipal e terá como propósito:

- I – Auxiliar o planejamento, coordenação e controle das medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);
- II – Emitir posicionamento acerca de ações de combate à COVID-19 que impactem diretamente no cotidiano econômico e liberdades dos cidadãos;
- III – acompanhar e propor revisão de todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos do Município de Amargosa;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto nos Decretos municipais, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio sempre que necessário.

**Art. 3º.** A participação dos integrantes do comitê de monitoramento das ações de combate à COVID-19 e seus efeitos econômicos e sociais de que trata este Decreto constitui tarefa de relevante serviço público.

1º As reuniões do comitê serão agendadas por e-mail ou dispositivo de mensagem, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, ou a qualquer momento, conforme a gravidade da pauta, e exigirão a presença de, no mínimo, 50% dos representantes.

2º O integrante da comitê que faltar injustificadamente a duas reuniões seguidas ou três alternadas será imediatamente substituído.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 22 de maio de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**DECRETO (Nº 048/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**DECRETO Nº 048 DE 22 DE MAIO DE 2020.**

*Dispõe sobre as medidas preventivas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid19), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que, na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde OMS - declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, trata-se de uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer ações visando o máximo distanciamento social possível e a não ocorrência de aglomerações, como forma de conter a cadeia de transmissão da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a recente confirmação de casos da COVID-19 no município de Amargosa, a imprevisibilidade do grau de contágio bem como os consequentes impactos no sistema de saúde municipal.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a suspensão das atividades comerciais com portas abertas e de ambulantes neste município, de 25 a 31/05/2020, excetuando-se as seguintes atividades:

- I - Supermercados, minimercados, mercados;
- II- Padarias;
- III- Farmácias e drogarias;
- IV- Postos de Combustíveis, borracharias, oficinas de veículos, autopeças e postos de lavagem;
- V- Lojas de Insumos médicos e hospitalares;
- VI- Estabelecimento bancários, inclusive correspondentes e lotéricas;
- VII- Funerárias;
- VIII- Lojas de Insumos agrícolas e produtos/serviços veterinários;
- IX- Laboratórios e Clínicas em geral;
- X- Açougues;
- XI – Hotéis e pousadas;
- XII – Atividades agroindustriais;
- XIII – Hortifrutigranjeiros;
- XIV – Imprensa de modo geral;
- XV – Distribuidores de água e gás;
- XVI – Concessionárias de água e energia elétrica;
- XVII – Chaveiros;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

XVIII – Provedores de internet;

XIX - Estabelecimentos relacionados à construção civil.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais de que trata o *caput* deste artigo deverão atender às seguintes exigências sanitárias, como condição para funcionamento com portas abertas:

I – Disciplinar o fluxo de entrada de pessoas na proporção de 1 (um) cliente por 10m<sup>2</sup>, referente à área destinada ao atendimento;

II – Assegurar a organização das filas nas áreas interna e externa do estabelecimento, por meio de demarcação necessária com espaçamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, bem como permanente fiscalização quanto à distância estabelecida.

III – Fornecer e fiscalizar a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, inclusive máscaras, para todos os funcionários do estabelecimento, de acordo com a função exercida.

IV – Manter à disposição e em locais estratégicos álcool em gel 70% (setenta por cento) ou pia exclusiva para lavagem das mãos com dispensadores de sabonete líquido, porta papel toalha devidamente abastecidos e lixeira com pedal, para utilização dos clientes e funcionários do local;

V - Higienizar, no mínimo, 2 (duas) vezes por dia, durante o período de funcionamento e no início das atividades, os pisos, paredes e banheiros, preferencialmente com hipoclorito a 1% (água sanitária) ou outra substância de limpeza e higienização que garanta a efetividade da sanidade;

VI - Higienizar os equipamentos de utilização frequente, tais como *mouses*, teclados, máquinas de cartão e etc., no mínimo a cada 2 (duas) horas com álcool a 70%;

VII - Apresentar quadro em local amplamente visível no interior do estabelecimento, em tamanho mínimo A-3, contendo:



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

- a) informações sobre medidas de prevenção à COVID-19;
- b) indicação do número do disque denúncia (153) e Vigilância Sanitária (75 9 8148-5162);
- c) quantidade máxima de clientes que podem permanecer no estabelecimento simultaneamente.

VIII - firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, comprometendo-se a cumprir as regulamentações sanitárias de combate à COVID-19;

VIX – impedir o ingresso de clientes que não estiverem utilizando máscara.

§ 2º. Os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar ficam proibidos de:

I - realizar ações promocionais que promovam direta ou indiretamente aglomeração de pessoas no interior ou fora do estabelecimento.

II - expor mesas, cadeiras ou quaisquer tipos de assentos nas calçadas dos estabelecimentos comerciais, a fim de atender sua clientela;

III – permitir o consumo de produtos no interior do estabelecimento ou no balcão.

§ 3º. Os estabelecimentos não contemplados neste artigo não poderão funcionar com portas abertas ou entreabertas, ainda que apenas para recepcionar pagamentos;

§ 4º. Caberá à Diretoria de Tributos – DT e à Vigilância Sanitária - VISA fiscalizarem os estabelecimentos autorizados a funcionar que possuam diversos CNAE's, podendo, exigir o isolamento de áreas do estabelecimentos ou mesmo a retirada de mercadorias, a fim de assegurar o fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos que não estão autorizados a desenvolver suas atividades com portas abertas poderão comercializar seus produtos através de entregas em domicílio, desde que a venda ocorra exclusivamente por meios remotos (pedidos via telefone ou internet) e assegurem condições de higiene e segurança para funcionários e clientes.





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**Art. 3º.** Fica autorizado o cadastramento simplificado dos estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, exclusivamente por e-mail (dde@amargosa.ba.gov.br) ou pelo suporte “Alô, Empreendedor” (75 98190-7310), no aplicativo mobile “Amargosa Digital”, que dispõe de catálogo comercial on-line, a fim de facilitar a interação entre os cidadãos e o comércio local.

**Art. 4º.** Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 1º. Os eventos, cuja previsão de aglomeração seja superior a 20 (vinte) pessoas, dependerão de prévia autorização municipal.

§ 2º Ficam suspensas as atividades coletivas de grupos sociais, academias e congêneres.

**Art. 5º.** Fica suspensa a realização de velórios pelo prazo de 15 (quinze) dias, devendo ocorrer o funeral de forma que não ultrapasse a quantidade de 20 (vinte) pessoas, restrito à família.

**Art. 6º.** Fica proibido o ingresso, em repartições públicas, de pessoas que não estiverem utilizando máscara.

**Art. 7º.** No dia 30/05/2020 não será permitida a comercialização de produtos e serviços na Feira Livre de Amargosa (Mercado Municipal).

**Art. 8º.** As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem qualquer imposição deste Decreto estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – Multa de R\$50,00 (cinquenta reais) até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por conduta praticada.

§1º. A multa aplicada poderá ser convertida em advertência, após o processo administrativo próprio.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

§2º. A dosimetria da penalidade descrita no inciso I deverá ser aplicada por ato fundamentado, considerando a gravidade da conduta, o potencial lesivo, a capacidade econômica do infrator e a reincidência.

§3º O fiscal que promover a autuação deverá coletar nome, CPF/CNPJ, endereço e contato telefônico do agente infrator, foto ou vídeo quando possível, comunicando-o de que a autuação será apreciada pela órgão competente e poderá ser convertida:

I- Multa.

II – Interdição Imediata de estabelecimento infrator;

III – Suspensão de Alvará de Funcionamento;

IV – Cassação de Alvará, após Processo Administrativo Próprio;

V – Detenção por aplicação dos artigos 129, caput; 132, 268, 330 e 331 todos do Código Penal;

VI – Reclusão por aplicação dos artigos 129, §§ 1º, 2º e 3º e 131 do Código Penal.

**Art. 9º.** As pessoas que descumprirem as medidas de quarentena e isolamento, quando necessário e nos termos previstos na Lei Federal 13979/2020, também estarão sujeitas às sanções previstas no Código Penal Brasileiro e demais penalidades cabíveis.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando tão somente as disposições em contrário constantes nos Decretos anteriormente publicados.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 22 de maio de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**DECRETO (Nº 46/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**DECRETO Nº 046, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

*Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 87.615,00 (oitenta e sete mil seiscentos e quinze reais) para custeio das ações de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 036 de 13 de abril de 2020, que decreta situação de Emergência Pública no Município de Amargosa, bem como estabelece as medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Ofício Municipal AL nº 2.491/20, que informa a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia a situação de calamidade pública do município em virtude do enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO que a situação de Calamidade Pública foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2848 de 20 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$87.615,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e quinze reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Fica criada a Ação Orçamentária denominada de Enfretamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19), na Secretaria



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

Municipal de Assistência Social, passando a mesma a integrar o Plano Plurianual para fins de avaliação dos programas nele estabelecidos.

**Art. 3º** Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional extraordinário, de igual valor tem origem no repasse do Ministério do Desenvolvimento Social, através do Fundo Nacional de Assistência Social, especificado como “Ações do COVID no SUAS” e contabilizado orçamentariamente na rubrica de receita “1.7.1.8.12.11.99.01 – “Ações do COVID no SUAS – Portaria 369”.

**Art. 4º** O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 21 de maio de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.625.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**ANEXO ÚNICO**

**(Decreto nº 045 de 21 maio de 2020)**

**1. Dotação Incluída:**

|                       |  |                    |
|-----------------------|--|--------------------|
| Órgão:                | Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação                                       |                    |
| Unidade Orçamentária: | Fundo Municipal de Assistência Social  |                    |
| Ação:                 | 2.050 - Enfretamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Crédito Extraordinário) |                    |
| Função:               | 08 – Assistência Social  |                    |
| Subfunção:            | 244 – Assistência Comunitária  |                    |
| Programa:             | 006 – Assistência Social: Dignidade, Inclusão, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos                  |                    |
| Categoria Econômica:  | 3 – Despesa Corrente   |                    |
|                       | 4 – Despesa de Capital   |                    |
|                       | 3 - Outras Despesas Correntes  |                    |
|                       | 4 - Investimentos  |                    |
| Modalidade Aplicação: | 90 – Aplicações Direta   |                    |
| Elementos de Despesa: | <b>Descrição</b>   | <b>Valor – R\$</b> |
|                       | 30 – Material de Consumo   | 30.125,00          |
|                       | 32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita   | 23.490,00          |
|                       | 36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 19.000,00          |
|                       | 39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 10.000,00          |
|                       | 52 – Equipamentos e Material Permanente  | 5.000,00           |
| Fonte Recursos:       | 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social                                |                    |

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 33/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

MAIO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 33/2020**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 232.432,78 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

|  |                         |                   |
|--|-------------------------|-------------------|
| 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL                      |                         |                   |
| 2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL   |                         |                   |
| 33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      |                         | 40.000,00         |
|  | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>40.000,00</b>  |
|  | <b>Soma da Unidade:</b> | <b>40.000,00</b>  |
| 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE                       |                         |                   |
| 2019 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA   |                         |                   |
| 33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      |                         | 161.432,78        |
|  | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>161.432,78</b> |
|  | <b>Soma da Unidade:</b> | <b>161.432,78</b> |
| 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |                         |                   |
| 2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                      |                         |                   |
| 44905200 - 6102000 Equipamentos e Material Permanente                                  |                         | 5.000,00          |
|  | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>5.000,00</b>   |
| 2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |                         |                   |
| 33903000 - 6102000 Material de Consumo   |                         | 13.000,00         |
|  | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>13.000,00</b>  |
| 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                      |                         |                   |
| 31901100 - 6102000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                       |                         | 13.000,00         |
|  | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>13.000,00</b>  |
|  | <b>Soma da Unidade:</b> | <b>31.000,00</b>  |
|  | <b>Total Geral:</b>     | <b>232.432,78</b> |

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

|   |                         |                   |
|---|-------------------------|-------------------|
| 0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  |                         |                   |
| 2007 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS                    |                         |                   |
| 33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica             |                         | 201.432,78        |
|   | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>201.432,78</b> |
|   | <b>Soma da Unidade:</b> | <b>201.432,78</b> |
| 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |                         |                   |
| 2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             |                         |                   |
| 33901400 - 6102000 Diárias - Civil  |                         | 5.000,00          |
| 33903500 - 6102000 Serviços de Consultoria                                    |                         | 13.000,00         |
|   | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>18.000,00</b>  |
| 4004 AÇÕES DESTINADAS A CASTRAÇÃO E CONTROLE DE NATALIDADE DE ANIMAIS DE RUAS |                         |                   |
| 33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica             |                         | 13.000,00         |
|   | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>13.000,00</b>  |
|   | <b>Soma da Unidade:</b> | <b>31.000,00</b>  |
|   | <b>Total Geral:</b>     | <b>232.432,78</b> |



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

MAIO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 33/2020**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 6 de maio de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
**PREFEITO**  
Mat.664025

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 34/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

MAIO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 34/2020**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 21.245,00  
(VINTE E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO  
REAIS ) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 561 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

|   |                         |                  |
|---|-------------------------|------------------|
| 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                     |                         |                  |
| 2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE        |                         |                  |
| 33903000 - 0114000 Material de Consumo                            |                         | 4.000,00         |
| 33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                         | 13.750,00        |
| 44905200 - 0114000 Equipamentos e Material Permanente             |                         | 3.495,00         |
|   | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>21.245,00</b> |
|   | <b>Soma da Unidade:</b> | <b>21.245,00</b> |
|   | <b>Total Geral:</b>     | <b>21.245,00</b> |

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

|   |                         |                  |
|---|-------------------------|------------------|
| 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |                         |                  |
| 2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA                                  |                         |                  |
| 33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         |                         | 4.000,00         |
|   | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>4.000,00</b>  |
| 2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) |                         |                  |
| 33903000 - 0114000 Material de Consumo                                    |                         | 5.000,00         |
|   | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>5.000,00</b>  |
| 2045 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA  |                         |                  |
| 33903000 - 0114000 Material de Consumo                                    |                         | 8.750,00         |
|   | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>8.750,00</b>  |
| 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                         |                         |                  |
| 44905200 - 0114000 Equipamentos e Material Permanente                     |                         | 3.495,00         |
|   | <b>Soma da Ação:</b>    | <b>3.495,00</b>  |
|   | <b>Soma da Unidade:</b> | <b>21.245,00</b> |
|   | <b>Total Geral:</b>     | <b>21.245,00</b> |

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 6 de maio de 2020.**

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
**PREFEITO**  
Mat.664025



**LEI (Nº 561/2020)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Mendes, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**LEI Nº 561, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais  
Suplementares ao orçamento vigente e dá  
outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto Executivo, abrir Crédito Adicional Suplementar unicamente para a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde em até o montante de 20% (vinte por cento) do total do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 559/2019, anulando as dotações que se fizerem necessárias das demais unidades orçamentárias, para única e exclusivamente executar despesas com prevenção e controle à proliferação do COVID-19.

**Art. 2º.** A autorização concedida pela presente Lei não se confunde ou altera o percentual previsto na alínea “c”, art. 4º da Lei Municipal nº 559, de 30 dezembro de 2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 27 de março de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 35/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

MAIO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 35/2020**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 164.000,00 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL REAIS ) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 534 / 2019,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

|   |  |                                    |
|---|--|------------------------------------|
| <b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE</b>               |  |                                    |
| 2019 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA  |  |                                    |
| 33903900 - 0100000  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00                          |
|   |  | <b>Soma da Ação: 10.000,00</b>     |
|   |  | <b>Soma da Unidade: 10.000,00</b>  |
| <b>0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |  |                                    |
| 2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                     |  |                                    |
| 31909400 - 6102000  | Indenizações e Restituições Trabalhistas       | 10.000,00                          |
|   |  | <b>Soma da Ação: 10.000,00</b>     |
| 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE                               |  |                                    |
| 33903000 - 6102000  | Material de Consumo                            | 36.000,00                          |
| 33903600 - 6102000  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 5.000,00                           |
| 33903900 - 0114000  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 45.000,00                          |
|   |  | <b>Soma da Ação: 86.000,00</b>     |
| 2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIAS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |  |                                    |
| 31909400 - 0114000  | Indenizações e Restituições Trabalhistas       | 27.000,00                          |
|   |  | <b>Soma da Ação: 27.000,00</b>     |
| 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                     |  |                                    |
| 31901100 - 6102000  | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 31.000,00                          |
|   |  | <b>Soma da Ação: 31.000,00</b>     |
|   |  | <b>Soma da Unidade: 154.000,00</b> |
|   |  | <b>Total Geral: 164.000,00</b>     |

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

|   |  |                                    |
|---|--|------------------------------------|
| <b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE</b>               |  |                                    |
| 2019 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA  |  |                                    |
| 33903000 - 0100000  | Material de Consumo                            | 10.000,00                          |
|   |  | <b>Soma da Ação: 10.000,00</b>     |
|   |  | <b>Soma da Unidade: 10.000,00</b>  |
| <b>0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |  |                                    |
| 2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                     |  |                                    |
| 31901300 - 6102000  | Obrigações Patronais                           | 10.000,00                          |
|   |  | <b>Soma da Ação: 10.000,00</b>     |
| 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE                               |  |                                    |
| 33903000 - 0114000  | Material de Consumo                            | 15.000,00                          |
| 33903600 - 0114000  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 30.000,00                          |
| 33903900 - 6102000  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 41.000,00                          |
|   |  | <b>Soma da Ação: 86.000,00</b>     |
| 2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIAS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |  |                                    |
| 31901300 - 0114000  | Obrigações Patronais                           | 27.000,00                          |
|   |  | <b>Soma da Ação: 27.000,00</b>     |
| 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                     |  |                                    |
| 31901300 - 6102000  | Obrigações Patronais                           | 31.000,00                          |
|   |  | <b>Soma da Ação: 31.000,00</b>     |
|   |  | <b>Soma da Unidade: 154.000,00</b> |
|   |  | <b>Total Geral: 164.000,00</b>     |



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

MAIO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 35/2020**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 6 de maio de 2020.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO  
Mat.664025

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 36/2020)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

MAIO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 36/2020**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 263.635,45 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 559 / 2019,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| 0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL                     |                                    |
| 2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL  |                                    |
| 44905200 - 0192000 Equipamentos e Material Permanente                                 | 1.357,00                           |
|   | <b>Soma da Ação: 1.357,00</b>      |
|   | <b>Soma da Unidade: 1.357,00</b>   |
| 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |                                    |
| 1010 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL |                                    |
| 44905200 - 0119000 Equipamentos e Material Permanente                                 | 262.278,45                         |
|   | <b>Soma da Ação: 262.278,45</b>    |
|   | <b>Soma da Unidade: 262.278,45</b> |
|   | <b>Total Geral: 263.635,45</b>     |

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  |                                |
| 0119000 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) | 262.278,45                     |
| 0192000 Alienações de Bens  | 1.357,00                       |
|   | <b>Total Geral: 263.635,45</b> |

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 6 de maio de 2020.**

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
**PREFEITO**  
Mat.664025

**DEMONSTRATIVO EXCESSO ARRECADAÇÃO  
FONTES DE RECURSOS "18" E "19"**

|  | Especificação Receita                                  | Previsão Inicial     | Arrecadação Acumulado Abril 2020 | Diferença              | Arrecadação Acumulado Abril 2019 | Taxa de Incremento | Média de Arrecadação | Projeção             | Tendência Excesso     |
|--|--|----------------------|----------------------------------|------------------------|----------------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>Transferências da União e de Outras Instituições Públicas</b> |  |                      |                                  |                        |                                  |                    |                      |                      |                       |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.01   | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB            | 40.000,00            | 2.687,34                         | - 37.312,66            | 7.818,27                         | 0,34               | 671,84               | 5.374,68             | - 31.937,98           |
| 1.7.1.8.09.1.1.00.00   | Transferências de Recursos da Comp. da União ao FUNDEB | 4.245.000,00         | 1.635.043,74                     | - 2.609.956,26         | 1.959.850,24                     | 0,83               | 336.740,80           | 2.693.926,40         | - 83.970,14           |
| 1.7.5.8.01.1.1.00.00   | Transferências de Recursos do FUNDEB                   | 14.120.000,00        | 6.278.305,27                     | - 7.841.694,73         | 4.183.668,74                     | 1,50               | 1.569.576,32         | 10.032.612,84        | - 2.190.918,11        |
|  | <b>Total</b>   | <b>18.405.000,00</b> | <b>7.916.036,35</b>              | <b>- 10.488.963,65</b> | <b>6.151.337,25</b>              | <b>2,68</b>        | <b>1.906.988,95</b>  | <b>12.731.913,92</b> | <b>- 2.242.950,27</b> |
| <b>Fonte 18</b>  |  | 11.043.000,00        | 4.749.621,81                     | - 6.293.378,19         | 3.690.802,35                     | 1,61               | 1.144.193,37         | 7.639.148,35         | - 1.345.770,16        |
| <b>Fonte 19</b>  |  | 7.362.000,00         | 3.166.414,54                     | - 4.195.585,46         | 2.460.534,90                     | 1,07               | 762.795,58           | 5.092.765,57         | - 897.180,11          |
|  | <b>Total</b>   | <b>18.405.000,00</b> | <b>7.916.036,35</b>              | <b>- 10.488.963,65</b> | <b>6.151.337,25</b>              | <b>2,68</b>        | <b>1.906.988,95</b>  | <b>12.731.913,92</b> | <b>- 2.242.950,27</b> |

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 37/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

MAIO/2020

**DECRETO FINANCEIRO 37/2020**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 7.947,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS ) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 563 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

|  |                 |
|--|-----------------|
| 1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |                 |
| 2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI |                 |
| 33903900 - 0129000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                | 7.947,00        |
| <b>Soma da Ação:</b>   | <b>7.947,00</b> |
| <b>Soma da Unidade:</b>  | <b>7.947,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>  | <b>7.947,00</b> |

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

|  |                 |
|--|-----------------|
| 1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                               |                 |
| 2062 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS |                 |
| 33903900 - 0129000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica        | 7.947,00        |
| <b>Soma da Ação:</b>   | <b>7.947,00</b> |
| <b>Soma da Unidade:</b>  | <b>7.947,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>  | <b>7.947,00</b> |

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
**Município de Amargosa, Estado Da Bahia 6 de maio de 2020.**

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
**PREFEITO**  
Mat.664025

**ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO**  
**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**  
**LEI (Nº 563/2020)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourenço Monteiro, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**LEI Nº 563, DE 08 DE ABRIL DE 2020**

*Altera a redação da Lei Municipal nº 559,  
de 30 de dezembro de 2019 e dá outras  
providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A alínea “c”, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 559, de 30 de dezembro de 2019, passa a dispor da seguinte redação:

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações:

1. respeitando o limite de 5% (cinco por cento) do total do orçamento aprovado por esta Lei para suplementação de qualquer unidade orçamentária;
2. respeitando o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, que deverá ser utilizado tão somente para suplementação das dotações orçamentárias, da Secretaria Municipal de Assistência Social, *para única e exclusivamente executar despesas com prevenção e controle à proliferação do COVID-19.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amargosa, 08 de abril de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

1

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

<https://amargosa.ba.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RETIFICAÇÃO | DECISÃO (CONTRATO Nº 045/2020) \***



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br) - Telfax (075) 3634-3977

MEMORANDO 3236/2020  
CONTRATO Nº 045/2020

**ASSUNTO:** Reequilíbrio Econômico - financeiro do Contrato nº 045/2020

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Fica autorizada, nos termos do PARECER JURÍDICO, constante dos autos do processo em epígrafe o reequilíbrio dos valores unitários do Lote 02 - Carnes e Derivados, itens 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22 e 23; Lote 03 - Pães, itens 01, 02 e 03; Lote 04 - Industrializados, itens 03, 11, 12, 24, 25, 26, 27, 78, 79, 98, 106, 107, 109 e 114, referente ao Pregão Presencial nº 003/2019/SRP, contados seus efeitos a partir da data de publicação deste ato. Devendo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme os seguintes termos:

| LOTE 02 - CARNES E DERIVADOS |   |                  |            |                                |
|------------------------------|---|------------------|------------|--------------------------------|
| ITEM                         | ESPECIFICAÇÃO   | PREÇO REGISTRADO | % REAJUSTE | NOVO PREÇO MEMORANDO 3236/2020 |
| 2                            | BACON, inteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.   | R\$ 17,20        | 34,56%     | R\$ 23,14                      |
| 4                            | CARNE BOVINA COXÃO MOLE, de primeira, congelada, sem osso. Embalagem em saco plástico transparente a vácuo contendo no máximo 05kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.   | R\$ 23,00        | 24,00%     | R\$ 28,52                      |
| 5                            | CARNE SECA, bovina, charqueada, DIANTEIRA. Embalagem em saco plástico transparente a vácuo contendo no máximo 05kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.                   | R\$ 21,00        | 71,10%     | R\$ 35,93                      |
| 6                            | CARNE, bovina, acém, resfriada, sem osso. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso | R\$ 16,50        | 23,30%     | R\$ 20,34                      |





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br) - Telfax (075) 3634-3977

|    | liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.  |           |        |           |
|----|---|-----------|--------|-----------|
| 7  | CARNE, bovina, ALCATRA PEÇA INTEIRA de primeira, sem osso. Embalagem a vacuo em plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.   | R\$ 23,00 | 7,57%  | R\$ 24,74 |
| 9  | CARNE, bovina, do sol, contra-file. Acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plastico transparente, validade do produto nao podera ser superior a 3 dias, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente do Ministerio da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no minimo, peso liquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade | R\$ 23,00 | 12,84% | R\$ 25,95 |
| 10 | CARNE, bovina, MOÍDA, de primeira, sem osso e sem gordura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99   | R\$ 17,00 | 2,82%  | R\$ 17,48 |
| 11 | CARNE BOVINA PATINHO, de primeira, congelada, sem osso. Embalagem em saco plástico transparente a vácuo contendo no máximo 05kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.  | R\$ 23,00 | 51,70% | R\$ 34,89 |
| 12 | CARNE, bovina, PAULISTA, de primeira, sem osso. Embalagem a vacuo em plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.  | R\$ 23,00 | 26,82% | R\$ 29,17 |
| 13 | CARNE, suína, pernil, com osso. Embalagem em PVC transparente ou saco plastico transparente, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com as Portarias, do Ministerio da Agricultura. DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolucao da ANVISA n. 105 de 19/05/99 da Lei Municipal/Vigilancia Sanitaria n. 5504/99  | R\$ 16,00 | 2,38%  | R\$ 16,38 |



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br) - Telfax (075) 3634-3977

|    |  |           |        |           |
|----|--|-----------|--------|-----------|
| 14 | COXA SOBRECOXA, de frango, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.   | R\$ 8,30  | 35,92% | R\$ 11,28 |
| 15 | FIGADO, bovino, inteiro, resfriado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.  | R\$ 9,45  | 21,20% | R\$ 11,45 |
| 16 | LINGUIÇA JOSEFINA, de primeira, suína. Embalagem o vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99  | R\$ 14,00 | 15,77% | R\$ 16,21 |
| 17 | LINGUIÇA, de primeira, suína, calabresa. Embalagem o vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.   | R\$ 15,59 | 15,77% | R\$ 18,05 |
| 21 | PEIXE, corvina, em posta, congelada, acondicionado em saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número do lote e data ou prazo de validade. | R\$ 15,45 | 28,91% | R\$ 19,92 |
| 22 | PEIXE, merluza em file. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.  | R\$ 18,50 | 32,73% | R\$ 24,56 |
| 23 | SALSICHA, de carne de boi, para hot dog. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou                                      | R\$ 6,20  | 5,91%  | R\$ 6,57  |



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br) - Telfax (075) 3634-3977

|                      |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|
| Ministério da Saúde. |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|

| LOTE 03 - PÃES |   |                  |            |                                |
|----------------|---|------------------|------------|--------------------------------|
| ITEM           | ESPECIFICAÇÃO   | PREÇO REGISTRADO | % REAJUSTE | NOVO PREÇO MEMORANDO 3236/2020 |
| 1              | PAO, frances, tipo cacetinho, fabricado com materia prima de primeira qualidade, isentos de materia terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservacao, de acordo com as Normas e/ou Resolucoes da Anvisa/MS. | R\$ 7,80         | 16,67%     | R\$ 9,10                       |
| 2              | PAO de leite, fabricado com materia prima de primeira qualidade, isentos de materia terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservacao, de acordo com as Normas e/ou Resolucoes da Anvisa/MS.                 | R\$ 8,00         | 16,67%     | R\$ 9,33                       |
| 3              | PAO de milho, fabricado com materia prima de primeira qualidade, isentos de materia terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservacao, de acordo com as Normas e/ou Resolucoes da Anvisa/MS.                 | R\$ 8,00         | 16,67%     | R\$ 9,33                       |

| LOTE 04 - INDUSTRIALIZADOS |  |                  |            |                                |
|----------------------------|--|------------------|------------|--------------------------------|
| ITEM                       | ESPECIFICAÇÃO  | PREÇO REGISTRADO | % REAJUSTE | NOVO PREÇO MEMORANDO 3236/2020 |
| 3                          | AÇÚCAR cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. | R\$ 2,35         | 29,44%     | R\$ 3,04                       |
| 11                         | ARROZ, BRANCO, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.  | R\$ 2,65         | 16,67%     | R\$ 3,09                       |
| 12                         | ARROZ, PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.                                    | R\$ 2,65         | 16,67%     | R\$ 3,09                       |
| 24                         | BISCOITO, tipo maizena. Embalagem dupla contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.  | R\$ 2,99         | 23,33%     | R\$ 3,69                       |
| 25                         | BISCOITO, tipo cream cracker. Embalagem dupla contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com  | R\$ 2,70         | 17,12%     | R\$ 3,16                       |



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia  
E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br) - Telfax (075) 3634-3977

|     | as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.   |          |        |          |
|-----|---|----------|--------|----------|
| 26  | BISCOITO, tipo Maria. Embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.  | R\$ 2,99 | 23,33% | R\$ 3,69 |
| 27  | CAFÉ, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.   | R\$ 4,20 | 21,40% | R\$ 5,10 |
| 78  | LEITE, de vaca, líquido, integral, pasteurizado, longa vida, rico em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem tetra pak contendo 01 litro. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contém gluten." | R\$ 3,90 | 77,49% | R\$ 6,92 |
| 79  | LEITE, em pó, integral. Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.  | R\$ 4,10 | 37,04% | R\$ 5,62 |
| 98  | OLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.   | R\$ 3,99 | 31,89% | R\$ 5,26 |
| 106 | REFRIGERANTE a base de guaraná, com aroma natural, sabor suave, embalagem, contendo 2 litros, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contada a partir da data da entrega. Rotulagem contendo nome e CNPJ do fabricante, número do registro no Ministério da Agricultura, nome ou marca do produto, identificação do lote e data ou prazo de validade.  | R\$ 2,70 | 36,36% | R\$ 3,68 |
| 107 | REFRIGERANTE a base de laranja, Embalagem contendo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.  | R\$ 2,70 | 36,36% | R\$ 3,68 |



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br) - Telfax (075) 3634-3977

|     |   |          |        |          |
|-----|---|----------|--------|----------|
| 109 | REFRIGERANTE, a base de cola, acondicionada em embalagem contendo 2 l, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contada a partir da data da entrega. Rotulagem contendo nome e CNPJ do fabricante, número do registro no Ministério da Agricultura, nome ou marca do produto, identificação do lote e data ou prazo de validade. | R\$ 2,70 | 21,44% | R\$ 3,28 |
| 114 | SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, contendo açúcar aromatizante idêntico ao natural da fruta, enriquecido com vitaminas. Acondicionado em caixa tetra park, com 200ml. Sabores variados  | R\$ 1,10 | 26,47% | R\$ 1,39 |

Livre-se o pertinente aditivo contratual nos moldes da Minuta sugerida pela Assessoria Jurídica.

Publique-se.

Amargosa, 20 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

*Termo de Aditamento*

**Processo FMAS:** 012/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 012/2019, firmado em 28/03/2019, com a senhora **MARIA BETANIA CARDOSO DO ESPIRITO SANTO**, CPF nº 647.616.065-68; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 09 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada:** Maria Betânia Cardoso do Espírito Santo.

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 063/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

### TERMO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO** Nº 063/2020; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 021/2019; **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA; **CONTRATADA:** LINK ONE SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA - ME, CNPJ: 28.123.129/0001-06, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME DETALHAMENTO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS CONTIDOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2019/SRP, LOTE(S) 1,3. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31/12/2020; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 0201/ 0401/ 0402/ 0501/ 0601/ 0701/ 0801/ 0901/ 1001/ 1002, PROJETO/ATIVIDADE: 2002, 2003, 2005, 2007, 2009, 2010, 2075, 2011, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2053, 2076, 2077, 2022, 2023, 2024, 2027, 2028, 2029, 2030, 2032, 2034, 2035, 2008, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2052, 2055, 2058, 2056, 2057, 2059, 2060, 2061, 2062, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00, 44.90.52, **VALOR:** R\$ 317.579,00 **TOTAIS/ ESTIMADO.** **DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2020. **PELO CONTRATANTE:** JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E **PELA CONTRATADA:** JOYCE SANTOS BARRETO

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

*Termo de Aditamento*

**Processo:** 099/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 039/2020, firmado em 16/03/2020 com a empresa TECSOL SERVIÇOS ELETRICOS LTDA - ME, CNPJ 05.513.149/0001-98 **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 01 mês; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada:** Marlon Emerson Brandão Soares.



**ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação do serviço de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública, com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do PROCEL Reluz.

#### **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 025/2020, Pregão Eletrônico nº 011/2020 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a licitação cujo resultado foi o seguinte:

| LICITANTE VENCEDOR                             | CNPJ               | VALOR         |
|--|--------------------|---------------|
| ANIMA PROJETOS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME | 05.696.043/0001-77 | R\$ 26.000,00 |

Fica convocado o vencedor desta Licitação, a comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, situado no mesmo endereço do item IX do Edital, para assinar o contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.  
Amargosa/BA, 22 de maio de 2020.

**JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2019)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

*Termo de Aditamento*

**Processo:** 104/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 063/2019, firmado em 02/05/2019, com a empresa **TECSOL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME**, CNPJ nº. 05.513.149/0001-98; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 06 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo Contratante, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela Contratada, Marlon Emerson Brandão Soares.

**ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 025/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO FMS Nº 025/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 487/2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO II, ART. 24, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 RATIFICAÇÃO EM: 17/04/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS FIAT TORO E CHEVROLET MONTANAS (AMBULÂNCIAS) LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA. VALOR: R\$5.981,91 TOTAIS. VIGÊNCIA: 12 MESES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.036, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA, E PELA CONTRATADA: NEIDE OLIVEIRA SOUZA E ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES.**